

003/2016.

Parágrafo único. O condicionamento será feito em ato próprio e levará em consideração sobretudo a necessidade do serviço na sede de origem.

Art. 8º. Este edital entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

128669/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 159/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021*Ajuste Orçamentário*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre ações orçamentárias, modalidade de aplicação e elementos de despesas do Orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I – Resolução DPG nº. 159/2021	
Tipo de Ajuste: Entre ações orçamentárias, modalidade de aplicação e elementos de despesas.	
SIAF: Pedido 0760.21000005 / Processo 21002091 / Controle 21001835.	
Dotação: 0760.03061.43.6009 / 01 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública /	
Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.91.93 / Valor: R\$ 300.000,00	
Dotação: 0760.28846.99.9189 / 01 / 3.3 – Encargos Especiais do Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.47 / Valor: R\$ 150.000,00	
Dotação: 0760.03061.43.6009 / 01 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública /	
Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.	
REDUÇÃO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / Valor: R\$ 450.000,00	

128549/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 056, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Designa Extraordinariamente Defensor Público para protocolar contestação em processo que tramita na Vara de Família e anexos de Guaratuba/PR.

O **2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Dr. João Victor Rozatti Longhi, exclusivamente para protocolar a contestação juntamente com os documentos que a acompanham, nos autos do processo nº 0002124-30.2021.8.16.0088, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Guaratuba-PR, em favor de Thomas Anderson Antunes de Lima, e requerer nomeação de Defensor Dativo para os demais atos do processo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

128726/2021

PORTARIA 05/2021/DPPR

Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 26/12/2019 a 30/12/2019 e nos dias 02/01/2020, 03/01/2020 e 06/01/2020, a Defensora Pública Camila Raite Barazal Teixeira foi designada para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Resolução nº 112/2019 do 2º Subdefensor Público-Geral;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública Camila Raite Barazal Teixeira nos dias 08/09/2021 a 10/09/2021, a fim de compensar 03 dias de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 19 de agosto de 2021.

Pato Branco, 18 de agosto de 2021.

DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA
Defensora Pública

128671/2021

PORTARIA 07/2021/DPPR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 28/12/2021 a 30/12/2021, a Defensora Pública Renata Tsukada foi designada para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Resolução 2ª Sub nº 65/2020;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública Renata Tsukada no dia 13/09/2021, a fim de compensar 01 dias de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 19 de agosto de 2021.

Londrina, 19 de agosto de 2021.

ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA
Coordenadora da Defensoria Pública de Londrina

128265/2021